

DECRETO N.º 3265/2005

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o requerido através do Processo Administrativo n.º 14830 de 14/10/2005, requerido por VERA LUCIA PAES VIEIRA, que solicita benefício de pensão por óbito em 10/10/2005 do servidor da ativa FRANCISCO BATISTA VIEIRA, admitido em 13 de março de 2002 para o cargo de Professor III, sob matrícula 5630;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 21/11/2005, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

DECRETA :

Artigo 1º - São declaradas **pensionistas**, nos termos da Lei, a Senhora **VERA LUCIA PAES VIEIRA**, na condição de viúva, e a filha menor, **MARIANA PAES VIEIRA**.

Artigo 2º - Perceberão, benefício, calculado sobre o total da última remuneração recebida pelo servidor, conforme Artigo 40 da Constituição Federal, distribuído da seguinte forma, com reversão entre si:

I – 50% (cinquenta por cento) para a viúva;

II – 50% (cinquenta por cento) para a filha, enquanto menor solteira.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de dezembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

RAA/dsc

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra